



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 22/2021

Altera a Portaria nº 13/2021, que: "Institui regime diferenciado de funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo como medida preventiva à contaminação e propagação do coronavírus (COVID-19)."

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Vereador Eldir José Batista, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 40, II do Regimento Interno, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o art. 7º-A à Portaria nº 13/2021, com a seguinte redação:

Art. 7º-A. Durante a vigência da Onda Roxa, prevista no Programa Estadual Minas Consciente, a Câmara Municipal funcionará em regime de plantão, no horário compreendido entre as 08h (oito horas) e 12h (doze horas).

§1º. Durante a medida de saúde pública, a realização de reuniões ordinárias de Plenário ficam mantidas, podendo, entretanto, serem suspensas mediante Ato da Mesa Diretora.

§2º. Durante a Onda Roxa os servidores da Câmara trabalharão em regime de revezamento, a ser organizado por cada setor junto à Assessoria de Recursos Humanos, permanecendo apenas 1 (um) servidor por sala.

§3º. A presença dos assessores de vereadores durante o horário de expediente ficará à cargo de deliberação pelo edil, recomendando-se que os mesmos permaneçam em regime de disponibilidade e serviço remoto, tendo em vista que o Setor de Tecnologia da Informação da Câmara disponibilizará todos os meios necessários para a realização dos trabalhos.

§4º. Os demais servidores poderão ser convocados em caso de necessidade, devendo, nos dias em que não estiverem escalados para o trabalho presencial, laborarem por meio de serviço remoto (home office).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 17 de março de 2021.

Ver. Eldir José Batista
Presidente